

LEI Nº. 7775/09
DE 07 DE JANEIRO DE 2009

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº. 7.510, de 11 de abril de 2.008, que 'autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, a outorgar a permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal, com benfeitorias, e dá outras providências', e a minuta do convênio, que é parte integrante da referida Lei, com suas alterações.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º. da Lei nº. 7.510, de 11 de abril de 2.008, com suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas a criação do Campus UNIFESP - São José dos Campos e a implantação dos cursos de graduação e pós-graduação na referida unidade."

Art. 2º. A minuta do convênio, que é parte integrante da Lei nº. 7.510, de 11 de abril de 2.008, com suas alterações, passa a vigorar com a redação constante da minuta, inclusa, que é parte integrante desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 07 de janeiro de 2.009.

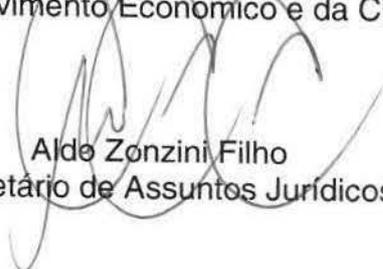

Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

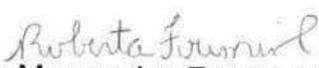


José de Mello Correa
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e
nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS DESTINADAS À CRIAÇÃO DO CAMPUS UNIFESP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A IMPLANTAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA REFERIDA UNIDADE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.643.466/0001-06, sediada em São José dos Campos, na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Eng. Eduardo Pedrosa Cury, CPF/MF nº 049.096.708-66 e RG nº 10.285.594 SSP-SP, doravante denominada PREFEITURA, e de outro lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, autarquia federal de ensino superior, criada conforme a Lei nº 8.957, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.453.032/0001-74, com sede na Rua Botucatu, 740, CEP 04023-900, São Paulo, neste ato representada por seu Magnífico Reitor "pro tempore", Professor Doutor Marcos Pacheco de Toledo Ferraz, doravante denominada UNIFESP, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de 200_, com suas alterações;

Considerando ser a UNIFESP instituição de ensino de excelência na área de saúde, exatas e humanas, desempenhando papel fundamental no ensino, desenvolvimento de pesquisa e atendimento à comunidade por meio de programas assistenciais;

Considerando ser objetivo da PREFEITURA propiciar aos munícipes cursos e graduação e pós-graduação;

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente convênio, sujeitando-se, no que couber, às disposições aplicáveis à espécie, a se reger pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica interinstitucional entre as convenentes, visando o desenvolvimento de ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

conjuntas destinadas à promoção do desenvolvimento tecnológico, à capacitação e educação, em especial a criação do Campus da UNIFESP - São José dos Campos e a implantação de cursos de graduação e de pós-graduação no que couber, de acordo com interesses mútuos, nas áreas de ciências exatas, humanas e biológicas.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, a este convênio, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações conjuntas das Convenientes

Para a execução do presente convênio, as convenientes, dentro de suas respectivas áreas de atuação, incumbir-se-ão de:

- I - proporcionar apoio técnico e operacional às atividades desenvolvidas em função deste instrumento;
- II - aceitar, cumprir e fazer cumprir a legislação, normatizações e instruções técnicas e administrativas de cada uma das convenientes;
- III - assessorar-se mutuamente, planejar, desenvolver e programar ações para a consecução do objeto deste convênio;
- IV - proporcionar a integração dos recursos humanos necessários à execução do convênio;
- V - notificar toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Operacionalização

A implementação do objeto de que trata este convênio far-se-á por intermédio de ajustes operacionais específicos, expressados mediante termos aditivos, pactuados durante a vigência deste instrumento, obtida a competente autorização legislativa quando necessário.

Parágrafo único. Os ajustes operacionais específicos obedecerão às normas, critérios, programas e projetos previamente aprovados pelas convenientes e explicitarão as atribuições, recursos financeiros e responsabilidades dos órgãos envolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da PREFEITURA

São atribuições e responsabilidades da PREFEITURA:

I - conceder permissão de uso do prédio localizado na Avenida Jorge Zarur s/n, Vila Letônia, São José dos Campos, para a implantação da UNIFESP, até a conclusão das obras de construção de prédio próprio para a instalação do Campus UNIFESP no Município;

II - responsabilizar-se pelo pagamento do consumo de energia elétrica, água e telefone que possam recair sobre o imóvel, no período de vigência deste convênio;

III - designar equipes responsáveis pela execução dos serviços de limpeza do local;

IV - designar responsável para acompanhar a execução do presente termo de convênio.

§ 1º. A cessão do imóvel far-se-á mediante ato administrativo próprio, pelo prazo indeterminado, sendo certo que a UNIFESP irá adquirir, em curto espaço de tempo, área própria para funcionamento de seu Campus definitivo.

§ 2º. A construção, às suas expensas, do prédio que abrigará as instalações do Campus UNIFESP no Município.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da UNIFESP

São atribuições e responsabilidades da UNIFESP:

I - destinar equipe docente responsável pela administração e a implantação dos cursos de graduação e pós-graduação no Campus UNIFESP - São José dos Campos;

II - designar responsável para acompanhar a execução do presente termo de convênio;

III - designar equipes responsáveis pela execução dos serviços de manutenção predial e vigilância do local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo e da Vigência

O presente convênio terá a duração de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Denúncia e Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por vontade das convenientes ou de uma delas, manifestado por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias e rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou nos termos aditivos.

Parágrafo único. No caso de rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, as convenientes definirão, por meio de termo de encerramento de convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, visando ao término do curso para as turmas em andamento e deliberação quanto ao destino de bens eventualmente cedidos pela PREFEITURA, bem como às restrições ao uso e à divulgação de bens e informações colocadas à disposição das convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos Financeiros

I - as despesas da Prefeitura Municipal com a execução deste convênio estão estimadas em R\$ 668.255,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), sendo parte no valor de R\$ 210.023,00 (duzentos e dez mil e vinte e três reais), para o presente exercício, compreendendo por conta da dotação orçamentária nº 70.10-339039-04.122.0002.2040, suplementada em até 20% (vinte por cento), se necessário, parte no valor de R\$ 229.116,00 (duzentos e vinte e nove mil e cento e dezesseis reais) para o exercício de 2009 e parte no valor de R\$ 229.116,00 (duzentos e vinte e nove mil e cento e dezesseis reais) para o exercício de 2010.

II - as despesas da Prefeitura Municipal para os exercícios de 2009 e 2010 previstas no inciso I desta cláusula correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos;

III - a UNIFESP concorrerá em recursos próprios devidamente consignados nos respectivos orçamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CLÁUSULA NONA - Da Publicação

A publicação deste convênio será efetuada, em extrato, no Boletim do Município, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Divulgação

Em qualquer ação promocional deverá ser obrigatoriamente consignada a participação das convenientes, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme disposto no § 1º, do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de São José dos Campos, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim de acordo com as condições e cláusulas estipuladas neste instrumento, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais e na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José dos Campos, ____ de _____ de 2008.

PREFEITURA

UNIFESP

Testemunhas:

1ª.:

2ª.: